

Ciclo Patrulhamento; Item 02.07 – 144 (cento e quarenta e quatro) Camisa de meia- Manga longa – Ciclo Patrulhamento; Item 02.08 – 468 (quatrocentos e sessenta e oito) Bermuda Operacional – masculina/feminina; Item 02.09 – 180 (cento e oitenta) Camisa de meia - Guarda Vidas – Deslocamento; Item 02.10 – 560 (quinhentos e sessenta) Camisa Administrativo Manga Curta Masculino; Item 02.11 – 400 (quatrocentos) Camisa Administrativo Manga Curta Feminino; Item 02.12 – 720 (setecentos e vinte) Uniforme – Calça Administrativa GMF; Item 02.13 – 240 (duzentos e quarenta) Uniforme Saia Administrativa – GMF; Item 02.14 – 500 (quinhentos) Vestido “jumper” para gestante GMF; Item 02.15 – 180 (cento e oitenta) - Camisa Manga Curta, Administrativo Masculino Defesa Civil; Item 02.16 – 132 (cento e trinta e dois) Camisa Manga Curta, Administrativo Feminino Defesa Civil; Item 02.17 – 246 (duzentos e quarenta e seis) Uniforme – Calça Administrativa DC – Masculina/Feminina; Item 02.18 – 66 (sessenta e seis) Uniforme Saia Administrativa – Defesa Civil; Item 02.19 – 100 (cem) Vestido “jumper” para gestante DC; Item 02.20 – 312 (trezentos e doze) Fardamento Operacional – Defesa Civil; Item 02.21 – 312 (trezentos e doze) Fardamento Operacional – Blusa Gola Pólo – Defesa Civil – Masculina e Feminina; Item 02.22 – 156 (cento e cinquenta e seis) Colete com Faixa Refletiva – “APOIO”; Item 02.23 – 156 (cento e cinquenta e seis) Colete com Faixa Refletiva; Item 02.24 – 180 (cento e oitenta) SUNGA; Item 02.25 – 180 (cento e oitenta) Bermuda Tactel; Item 02.26 – 180 (cento e oitenta) Camiseta tipo semi-regata – Guarda-Vidas; Item 02.27 – 180 (cento e oitenta) Camisa Operacional Manga Longa – Pelotão de Salvamento Aquático; Item 02.28 – 720 (setecentos e vinte) Cinturão militar de nylon – c/porta treco; Item 02.29 – 3700 (três mil e setecentos) Cinturão militar de nylon; Item 02.30 – 5978 (cinco mil novecentos e setenta e oito) Cinto de nylon azul-marinho; Item 02.31 – 1300 (mil e trezentos) meia social fina preta; Item 02.32 – 800 (oitocentos) meia esportiva cor branca; Item 02.33 – 5000 (cinco mil) meia esportiva cor preta; Item 02.34 – 3000 (três mil) fiel com apito; Item 02.35 – 3240 (três mil duzentos e quarenta) boina militar francesa com distintivo; Item 02.36 – 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) conjunto (de chuva) para motociclista; Item 02.37 – 3000 (três mil) capa de chuva; Item 02.38 – 200 (duzentos) Conjuntos compostos de Joelheira, cotoveleira e capacete para ciclismo; Item 02.39 – 200 (duzentos) Capas de Chuva DC; Item 02.40 – 80 (oitenta) boné guarda-vidas; Item 02.41 – 120 (cento e vinte) boné defesa civil. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresas para aquisição de fardamentos e acessórios para servidores da Guarda Municipal de Fortaleza, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. A despesa deverá ocorrer à conta de dotação consignada ao Projeto/Atividade 17.102.06.422.0061.1809.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 12 de junho de 2015. **Edgar Fuques - DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA - GMF.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 033/2015 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto nº 13.156, de 14 de maio de 2013, que regulamenta a Lei nº 10.031, de 10 de maio de 2013, que institui o Sistema de Negociação Permanente (SINEP) entre o Poder Executivo Municipal de Fortaleza e os servidores e empregados públicos do Município de Fortaleza, por meio de suas entidades representativas. RESOLVE: Art. 1º - A Mesa Setorial de Negociação Permanente, instituída no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças pela Portaria nº 50/2013, de 31 de julho de 2013, passa ter a seguinte composição: a) Bancada do Governo Municipal – Secretaria Municipal de Finanças: 1. Titular: FER-

NANDO JOSÉ DA SILVEIRA MARINHO - Secretário Executivo Municipal das Finanças, matrícula nº 9485. Suplente: LUCIVANDA SERPA GOMES - Coordenadora da Assessoria Jurídica, matrícula nº 96063. 2. Titular: FRANCISCO RICARDO VIEIRA RIBEIRO – Coordenador da Assessoria de Governança, matrícula nº 13966. Suplente: JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR – Coordenador Administrativo - Financeiro, matrícula nº 105906. 3. Titular: PAULO LUÍS MARTINS DE LIMA - Coordenador Administrativo Tributário, matrícula nº 61224. Suplente: ADRIANA ISLAIA CARNEIRO LEAL - Coordenadora do Tesouro Municipal, matrícula nº 62599. b) Bancada dos Servidores – Sindicatos dos Servidores Municipais: 1. Titular: MÁRIO CÉSAR NUNES CHAVES - Analista do Tesouro Municipal, matrícula nº 8729-01. Suplente: ANTONIO LEONARDO DE MENEZES FILHO - Analista do Tesouro Municipal, matrícula nº 17956. 2. Titular: ANTÔNIO FLÁVIO CABRAL FIGUEIREDO - Auditor do Tesouro Municipal, matrícula nº 54278. Suplente: FRANCISCO WALECILDO MATOS – Auditor do Tesouro Municipal, matrícula nº 61712. 3. Titular: ADERSON MAIA NOGUEIRA – Auditor do Tesouro Municipal, matrícula nº 31439. Suplente: MIRIAM HAVT BINDA – Analista do Tesouro Municipal, matrícula nº 19833. Art. 2º - Compete à Mesa Setorial de Negociação Permanente: I – discutir, analisar, pactuar e encaminhar questões específicas de interesse da categoria de servidores da Secretaria Municipal das Finanças; II – encaminhar à Mesa Central as questões não pactuadas. Art. 3º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores na Mesa Setorial de Negociação Permanente. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 50/2013, publicada no D.O.M de 31 de julho de 2013. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza- Ce, aos 28 de abril de 2015. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

PORTARIA SEFIN Nº 35, DE 13 DE MAIO DE 2015

Aprova o Regulamento do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 8ª Edição, no âmbito do Programa de Educação Fiscal do Município de Fortaleza (PEF Fortaleza) de que trata o Decreto nº 12.096, de 21 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 12.096, de 21 de setembro de 2006, que institui o Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais, e ainda. CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as regras e procedimentos operacionais para a realização do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 8ª Edição, de que trata o Decreto nº 12.096/2006, que regulamenta a Lei Municipal nº 9.825, de 11 de novembro de 2011, dispondo sobre a instituição do Programa de Educação Fiscal do Município de Fortaleza (PEF Fortaleza). RESOLVE: Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 8ª Edição, na forma que integra o Anexo Único desta Portaria. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza - CE, aos 13 de maio de 2015. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

ANEXO ÚNICO
A QUE SE REFERE O ART. 1º DA PORTARIA Nº 35
DE 13 DE MAIO DE 2015

REGULAMENTO

PRÊMIO SEFIN DE FINANÇAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS – 8ª EDIÇÃO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN, com fundamento no Decreto nº 12.096, de 21 de setembro de 2006 e na Lei nº 9.825, de 11 de novembro de 2011, institui as regras e procedimentos do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 8ª Edição, que tem por finalidade estimular o exercício contínuo da cidadania e possibilitar a inserção do conteúdo sobre a Educação Fiscal nas escolas, no âmbito do Município de Fortaleza. Art. 2º - Estão aptos a participar do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 8ª Edição, os alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, regularmente matriculados, em 2015, nos estabelecimentos escolares das redes de ensino pública e privada do Município de Fortaleza.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 3º - Os trabalhos serão realizados com base no tema:

“DE ONDE VEM O DINHEIRO QUE SUSTENTA
UMA NAÇÃO?”

CAPÍTULO III DAS CATEGORIAS

Art. 4º - O Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 8ª Edição será atribuído a 3 (três) categorias: a) Categoria I - Desenho; b) Categoria II - Poema; e c) Categoria III - Redação. § 1º - Na Categoria I – Desenho, poderão concorrer alunos do 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, mediante apresentação de 01 (um) desenho. § 2º - Na Categoria II – Poema, poderão concorrer alunos do 5º e 6º anos do Ensino Fundamental, mediante produção de 01 (um) poema. § 3º - Na Categoria III – Redação, poderão concorrer alunos do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental, mediante produção de 01 (um) texto do tipo dissertativo-argumentativo. § 4º - Todos os trabalhos deverão abordar o tema a que se refere o art. 3º deste Regulamento, sob pena de desclassificação. § 5º - Cada aluno participante poderá se inscrever e concorrer ao Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 8ª Edição, apresentando somente 1 (um) trabalho, dentro da sua categoria.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - Independente da categoria, são pré-requisitos do trabalho concorrente ao Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 8ª Edição: I – ser realizado individualmente no ambiente de sala de aula; II – ser confeccionado em folha padrão criada especificamente para o Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 8ª Edição, disponibilizada no endereço eletrônico: www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/premiosefin, na área do professor, contendo o número de inscrição gerado pelo sistema; III – abordar o tema a que se refere o art. 3º deste Regulamento; e IV – ser inédito, assim considerado o conteúdo, a originalidade e a clareza no desenvolvimento das ideias. Parágrafo Único - Para as Categorias II e III, os trabalhos deverão atender, ainda, às convenções de escrita e o uso da forma padrão da língua portuguesa. Art. 6º - Na Categoria I, o desenho deverá ser realizado à mão livre, utilizando lápis de cor, giz de cera, tinta guache ou materiais similares, desde que seu manuseio não provoque danos à saúde da criança, em virtude do formato e da composição química destes. Art. 7º - Na Categoria II, o poema deverá conter no mínimo 12 (doze) e no máximo 20 (vinte) linhas, ser manuscrito, legível, escrito com caneta esferográfica azul ou preta. Art. 8º - Na Categoria III, o texto deverá conter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, ser manuscrito, legível, escrito com caneta esferográfica azul ou preta. Art. 9º - Os professores deverão trabalhar o tema, constante no art. 3º

deste Regulamento, com os alunos no ambiente da sala de aula, incentivando debates a respeito deste, ainda, extraclasse, de forma a dar condições ao aluno de falar sobre o assunto com seus familiares e amigos. Parágrafo Único - O professor deverá organizar e supervisionar a elaboração e a produção dos trabalhos em sala de aula. Art. 10 - Serão desclassificados pela Comissão Julgadora do Prêmio, os trabalhos que não atenderem a todos os pré-requisitos estabelecidos nos artigos deste Capítulo, bem como os realizados em grupo, escritos a lápis, com técnica de colagem, com a utilização de computadores ou ferramentas similares.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

Art. 11 - O professor poderá fazer o seu cadastro, preenchendo todos os dados solicitados, no endereço eletrônico: www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/premiosefin, a partir da data de publicação deste Regulamento. Parágrafo Único - Após a realização do cadastro, o professor terá acesso ao material de divulgação do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas – 8ª Edição, ao Regulamento do concurso e às folhas padronizadas para a realização dos trabalhos, impressas com o número de inscrição gerado pelo sistema, correspondente a cada aluno inscrito. Art. 12 - A inscrição do aluno deverá ser feita pelo professor devidamente cadastrado no endereço eletrônico: www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/premiosefin, a partir do dia 11 de agosto de 2015 até o término do prazo no dia 16 de outubro de 2015. § 1º - A inscrição do candidato implica na aceitação tácita de todas as disposições do presente Regulamento. § 2º - O candidato que não atender ao disposto nos artigos 5º ao 8º deste Regulamento será desclassificado do concurso. § 3º - O professor poderá inscrever quantos trabalhos desejar, inclusive de diferentes turmas de alunos. § 4º - O professor poderá, a seu critério, selecionar os melhores trabalhos a serem inscritos para concorrer ao Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 8ª Edição. § 5º - Quaisquer dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/premiosefin ou pelo telefone (85) 3452.3495.

CAPÍTULO VI DA ENTREGA DO TRABALHO

Art. 13 - O professor deverá entregar os trabalhos na Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, ou enviar via postal, na modalidade de encomenda expressa ou similar, com data limite de postagem até o dia 16 de outubro de 2015, para o seguinte endereço e indicação:

a) PRÊMIO SEFIN DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS – 8ª EDIÇÃO.

Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN.

Célula de Educação Fiscal – CEDUF/ COPLAN.

Rua General Bezerril, 755, 2º Andar, bairro Centro.

CEP: 60.055-100 – Fortaleza – CE.

§ 1º - Será divulgado no sítio do Prêmio SEFIN, no dia 30/10/2015, lista dos trabalhos recebidos por via postal, nos termos do caput deste artigo. § 2º - Para verificação do cumprimento do prazo estabelecido neste artigo, será considerada a data impressa no carimbo postal. § 3º - Os trabalhos postados após 16 de outubro de 2015 serão desclassificados. Art. 14 - Os trabalhos deverão ser entregues juntamente com a declaração da instituição de ensino, informando que o aluno se encontra regularmente matriculado e frequentando a escola, no ano letivo de 2015. Parágrafo Único - No caso da inscrição de mais de um aluno escola poderá encaminhar uma única declaração, nos termos do caput deste artigo, constando os nomes completos de todos os candidatos.

CAPÍTULO VII DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS

Art. 15 - Os trabalhos das Categorias I, II e III serão analisados e selecionados conforme os seguintes critérios de avaliação: I – Foco no tema: os trabalhos deverão estar relacionados ao tema: “De onde vem o dinheiro que sustenta uma nação? ”; II – Criatividade/ Originalidade: deve-se avaliar a capacidade criadora e inovadora dos trabalhos, assim como as características inéditas e peculiares; III – Asseio: deve ser apresentado sem rasuras, rabiscos, manchas ou marcas de sujeira, que possam comprometer a visibilidade e a qualidade do conjunto da obra; IV – Fidelidade ao Tema: nas categorias II e III, deve-se observar se, durante o desenvolvimento do texto, o candidato não foge ao tema; V – Ortografia: nas categorias II e III será avaliada a forma correta da escrita das palavras, devendo as mesmas atenderem às normas da gramática e ortografia da Língua Portuguesa vigentes; VI – Coesão/Coerência: nas Categorias II e III, será avaliada a coesão textual, de modo a se verificar as articulações gramaticais existentes entre as palavras, as orações e frases, garantindo uma boa sequência dos eventos, assim como, a coerência textual, verificando-se a relação lógica entre ideias, situações ou acontecimentos.

CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 16 - Serão premiados os 3 (três) melhores trabalhos de cada ano do ensino fundamental, conforme quadro abaixo:

Categoria I Desenho		Categoria II Poema		Categoria III Texto Dissertativo-argumentativo	
1º ano	1º Lugar: Notebook	5º ano	1º Lugar: Notebook	7º ano	1º Lugar: Notebook
	2º Lugar: Tablet		2º Lugar: Tablet		2º Lugar: Tablet
	3º Lugar: Smartphone		3º Lugar: Smartphone		3º Lugar: Smartphone
2º ano	1º Lugar: Notebook	6º ano	1º Lugar: Notebook	8º ano	1º Lugar: Notebook
	2º Lugar: Tablet		2º Lugar: Tablet		2º Lugar: Tablet
	3º Lugar: Smartphone		3º Lugar: Smartphone		3º Lugar: Smartphone
3º ano	1º Lugar: Notebook	/	9º ano	1º Lugar: Notebook	
	2º Lugar: Tablet			2º Lugar: Tablet	
	3º Lugar: Smartphone			3º Lugar: Smartphone	
4º ano	1º Lugar: Notebook		9º ano	1º Lugar: Notebook	
	2º Lugar: Tablet			2º Lugar: Tablet	
	3º Lugar: Smartphone			3º Lugar: Smartphone	

Parágrafo Único - O professor responsável pelo aluno contemplado em quaisquer das categorias previstas no art. 4º deste Regulamento, receberá valor de R\$1.000,00 (mil reais), pelo incentivo à Educação Fiscal no âmbito da sala de aula, depositado em agência bancária e conta corrente/poupança informada à Comissão Organizadora do concurso.

CAPÍTULO IX DO CRONOGRAMA

Art. 17 - O Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 8ª Edição, obedecerá ao seguinte cronograma de execução: I - lançamento: 11/8/2015; II - inscrição: 11/8 a 16/10/2015; III - entrega e postagem dos trabalhos: 11/8 a 16/10/2015; IV – divulgação da lista dos trabalhos concorrentes: até o dia 06/11/2015; V - avaliação pela Comissão Julgadora: 25/11e 26/11/2015; VI - divulgação oficial do resultado final: a partir do dia 1º/12/2015. Parágrafo Único - Os prazos

estabelecidos neste Regulamento poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN.

CAPÍTULO X DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 18 - A avaliação dos trabalhos será feita por Comissão Julgadora criada por ato do Secretário Municipal das Finanças, especialmente para esse fim. Parágrafo Único - A presidência do Comissão Julgadora do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças. Art. 19 - A Comissão Julgadora a que se refere o art. 18 deste Regulamento será formada por, no mínimo, 5 (cinco) membros, dentre os representantes dos seguintes Órgãos e Entidades: I - Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN; II - Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ, que atue na Célula de Educação Fiscal; III - Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC, que atue na área de Educação Fiscal; IV - Secretaria Municipal de Educação – SME, que atue na área de Educação Fiscal; V - Escola de Administração Fazendária – ESAF; VI - Associação dos Professores de Estabelecimentos Oficiais Ceará – APEOC; VII - Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR; VIII - Receita Federal do Brasil - RFB, que atue na Célula de Educação Fiscal; IX - Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Ceará – SINEPE-CE; X - Associação Cearense de Pequenas e Médias Escolas – ACEPEME.

CAPÍTULO XI DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 20 - A divulgação do resultado final do Prêmio SEFIN será realizada a partir da data prevista no inciso VI do Art. 17 deste Regulamento, por meio do endereço eletrônico www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/premiosefin. Art. 21 - A cerimônia de premiação terá lugar em sessão pública, em data, local e horário a serem definidos pela Comissão Organizadora do Prêmio SEFIN.

CAPÍTULO XII DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 22 - A formalização da inscrição no Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 8ª Edição pelo participante, implica, em caráter irrevogável, irretroatável e gratuito: I – cessão total à SEFIN, dos direitos patrimoniais de autor sobre os trabalhos criados e apresentados no âmbito do Prêmio, concluídos ou inacabados, em qualquer formato ou suporte; II – a autorização do uso de nome, voz, imagem, dados escolares, depoimentos e entrevistas, em todas e em quaisquer das ações e atividades relacionadas ao Prêmio.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Os trabalhos encaminhados não serão devolvidos aos seus autores, cabendo a Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, a decisão de arquivá-los. Parágrafo único. A SEFIN poderá, de acordo com a sua conveniência, publicar os trabalhos premiados. Art. 24 - Os trabalhos premiados não poderão concorrer novamente nas próximas edições do Prêmio SEFIN. Art. 25 - É vedada a participação de parentes consanguíneos, até o segundo grau, dos integrantes da Comissão Julgadora. Art. 26 - As decisões tomadas pela Comissão Julgadora, relativas à seleção final dos trabalhos, são definitivas e irrecorríveis. Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Julgadora, após ouvir a Comissão Julgadora. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza - Ce, aos 13 de maio de 2015.
Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

*** **